PAPER PRIME

Declaração

PAPER PRIME, S.A., com sede na EN241, 6030-245 Vila Velha de Ródão, representada por Paulo Luís Ferreira Lobo Correia (Administrador) e BIOTEK, S.A., com sede em Vila Velha de Ródão, 6030-223 Vila Velha de Ródão, representada por Vítor Reinaldo dos Santos Lucas (Diretor Industrial), declaram que:

- O operador BIOTEK, S.A., é proprietário da instalação sita em Vila Velha de Ródão, 6030-223 Vila Velha de Ródão a laborar desde 1972;
- O operador PAPER PRIME, S.A., é proprietário da instalação na EN 241, 6030-245 Vila Velha de Ródão, a laborar desde abril de 2017;
- O operador BIOTEK, S.A., possui o Título Único Ambiental n. ºTUA20190528000211, de 30 de maio de 2019 válido até 29 de maio de 2023 produzindo pasta de papel (processo ao sulfato/kraft – ECF e TCF), e sendo responsável por operações de gestão de resíduos (não perigosos) – eliminação em aterro. Inclui-se assim nas categorias 6.1 a) e 5.4 do Anexo I do Decreto-Lei n.º - 127/2013, de 30 de agosto e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 24 de outubro;
- O operador BIOTEK, S.A., possui os CAE 17110 (fabricação de pasta) e 38212 (tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos);
- O operador PAPER PRIME, S.A., possui a Licença Ambiental n.º 659/0.0/2017, de 11 de abril de 2017 válida até 11 de abril de 2027. Está abrangido pelo Decreto-Lei n.º127/2013, de 30 de agosto e Declaração de Retificação n.º - 45ª/2013, de 24 de outubro, enquadrando-se no Anexo I na categoria 6.1 b) Fabrico em instalações industriais de papel ou cartão com uma capacidade de produção superior a 20 toneladas por dia;
- O operador PAPER PRIME, S.A., possui o CAE 17120, fabricação de papel e cartão (exceto canelado) e CAE 35113, produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de outra origem n.e.;
- As atividades incluídas no operador PCIP BIOTEK, S.A., são a fabricação de pasta (processo ao sulfato/kraft – ECF e TCF) e operação de gestão de resíduos (não perigosos) – eliminação em aterro;
- As atividades incluídas no operador PCIP PAPER PRIME S.A., são a fabricação de papel Tissue;
- Relativamente à clarificação das responsabilidades, o operador PCIP BIOTEK, S.A., tem que assegurar relativamente ao cumprimento das obrigações legais decorrentes da aplicação da legislação ambiental em vigor, nomeadamente no que diz respeito à PCIP, nela incluindo todas as questões de operação, melhoria do desempenho ambiental pela implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) e obtenção de Valores de Emissão Associados (VEA) às MTD; em prazos adequados, cumprimento dos Valores Limite de Emissão (VLE) e reporte de dados associados às Licenças Ambientais, aquilo que consta do TUA n.º TUA20190528000211 e respetivos Títulos anexos ao TUA;

PROCESSADO POR COMPUTADOR

- No que respeita à emissões para a água o operador PCIP BIOTEK, S.A., possui a Licença de utilização dos Recursos Hídricos – Rejeição de Águas Residuais, Processo n.º - 450.10.04.01.002177.2020RH5A, Utilização n.º L011329.2020.RH5A, válida até 15/10/2026. De acordo com esta licença o tratamento secundário do seu efluente é efetuado na ETAR da BIOTEK. A descarga é feita na margem esquerda do rio Tejo, através de um emissário com um difusor. O atual emissário de descarga é suficiente para a descarga do efluente industrial tratado dos operadores PCIP: BIOTEK, S.A., NAVIGATOR TISSUE RÓDÃO, S.A. e PAPER PRIME S.A. Todas as obrigações, condições gerais, especificas e outras condições desta licença (pagamento da TRH, autocontrolo, etc.) são da responsabilidade do operador PCIP, BIOTEK, S.A. Todos os parâmetros necessários monitorizar e os respetivos VLE, são da responsabilidade do operador PCIP BIOTEK, S.A., sendo que a PAPER PRIME S.A., se compromete a cumprir os VLE estabelecidos na sua licença de descarga à saída das suas instalações;
- No que respeita a captações de água o operador PCIP BIOTEK, S.A., possui a Licença de Utilização dos Recursos Hídricos – Captação de Água Superficial, Processo n.450.10.02.01.000130.2021.RH5A, Utilização n.º L0000654.2021.RH5A, válida até 03/07/2022. O volume autorizado é suficiente para o abastecimento de água para o processo industrial dos operadores PCIP:BIOTEK, S.A., NAVIGATOR TISSUE RÓDÃO, S.A. e PAPER PRIME S.A. Todas as obrigações/condições gerais e especificas desta licença (pagamento da TRH, autocontrolo, etc.) são da responsabilidade do operador PCIP, BIOTEK, S.A.;
- No que respeita a emissões atmosféricas o operador PCIP BIOTEK, S.A., possui o Titulo de Emissão de Gases com Efeito de Estufa (TEGEE) n. º097.05 III. Todas as condições/obrigações constantes neste título são da responsabilidade do operador PCIP BIOTEK, S.A.;
- O operador PCIP da PAPER PRIME S.A., possui um contador à saída das suas instalações que quantifica o volume de águas residuais enviadas para o emissário com difusor do operador PCIP BIOTEK, S.A., bem como permite a recolha de amostras de águas residuais, de forma a dar cumprimento aos VLE's, estabelecidos no TURH. É da responsabilidade do operador PCIP PAPER PRIME, S.A., fornecer estes dados ao operador PCIP BIOTEK, S.A., bem como às autoridades competentes no âmbito do seu TURH e LA;
- O operador PCIP BIOTEK, S.A., possui um contador à saída da sua ETARI para quantificar o volume de águas residuais descarregadas através do seu emissário no rio Tejo, bem como a possibilidade de recolher amostras de águas residuais, de forma a dar cumprimento aos VLE's estabelecidos no TURH (Utilização n.º L011329.2020.RH5A, válida até 15/10/2026). É da responsabilidade do operador PCIP BIOTEK, S.A., fornecer estes dados às autoridades competentes no âmbito do seu TURH e Título único Ambiental n.ºTUA20190528000211;
- Relativamente às emissões de águas residuais geradas nas instalações do operador PCIP PAPER PRIME S.A., é da exclusiva responsabilidade do operador PCIP PAPER PRIME S.A.:

PROCESSADO POR COMPUTADOR

- O tratamento destas águas residuais na ETARI da instalação (para as águas residuais industriais) e na ETAR compacta (no caso das águas residuais domésticas);

- A manutenção dos sistemas de tratamento (ETAR+ETAR compacta da PAPER PRIME S.A.);
- O autocontrolo e reporte dos dados no âmbito do TURH e LA, às entidades competentes – ARH Tejo e Oeste e APA – Agência Portuguese do Ambiente;
- A responsabilidade quanto à verificação do cumprimento legal;
- As medidas a adotar, de forma a dar cumprimento aos VLE aplicáveis à sua instalação;

- Relativamente a emissões de águas residuais geradas nas instalações do operador BIOTEK, S.A., é da exclusiva responsabilidade do operador BIOTEK, S.A.:
  - O tratamento das suas águas residuais na ETAR da instalação;
  - A manutenção do seu sistema de tratamento (ETARI da BIOTEK, S.A.);
  - O autocontrolo e reporte dos dados no Âmbito do TURH (Utilização n.º L011329.2020.RH5A, válida até 15/10/2026) e do seu TUA (TUA20190528000211), às entidade competentes – ARH Tejo e Oeste e APA – Agência Portuguese do Ambiente;
  - A responsabilidade quanto à verificação do cumprimento legal;
  - As medidas a adotar, de forma a dar cumprimento aos VLE aplicáveis à sua instalação.
- O operador PCIP BIOTEK, S.A., possui um contador junto à sua captação de água superficial no rio Tejo, para quantificar o volume de água captada no rio Tejo (utilização n.º L000654.2021.RH.5ª, válida até 03/07/2022). Todas as obrigações de reporte de dados associadas a esta captação de água são da responsabilidade do operador PCIP BIOTEK, S.A.;
- O operador PCIP PAPER PRIME, S.A., possui um contador à entrada das suas instalações para quantificar o volume de águas para abastecimento que são fornecidas pelo operador PCIP BIOTEK, S.A., através da sua captação de água superficial no rio Tejo.

Vila Velha de Ródão, 2 de fevereiro de 2022

Paulo Luís Ferreira Lobo Correia – Administrador da Paper Prime, S.A.

Vítor Reinaldo dos Santos Lucas – Diretor Industrial da Biotek, S.A.

PROCESSADO POR COMPUTADOR